



Feira de Santana, 07 de agosto de 2019.

**Do: Departamento de Licitação e Contratos**

**Prezado(s) Senhor(es),**

Considerando o questionamento recebido, referente a Licitação 190-2019 Concorrência Pública 044-2019, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO COMPLEMENTAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL MATERNIDADE, DIAGNOSTICO POR IMAGEM E PREVENÇÃO AO CÂNCER, COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO**, informamos que:

**PERGUNTA 01:**

Sobre o anexo III – (Carta proposta e planilha financeira) as empresas licitantes devem preencher o anexo do edital ou aplicar o modelo no papel timbrado da empresa?

**RESPOSTA 01:**

Devera ser informado ao questionante que o anexo III que compõe a Concorrência 044-2019 compreende um mero modelo para auxiliar os licitantes, cabendo aos mesmos o preenchimento deste anexo no modelo timbrado da empresa.

**PERGUNTA 02:**

As empresas licitantes devem considerar o salário descrito no anexo IV - (planilha orçamentária) do edital ou da convenção coletiva de trabalho?

**RESPOSTA 02:**

Os valores contidos no edital representam uma mera estimativa da administração, cabendo a empresa questionante montar sua planilha de acordo com as composições dos seus custos, seja ele direto ou indireta, fixas ou variáveis.

**PERGUNTA 03:**

Para recebimento das faturas do primeiro mês em diante a empresa contratada terá os serviços atestados e previamente pagos comprovando a prestação dos serviços com os pagamentos da folha, encargos sociais, transporte, ou a empresa recebera a primeira fatura para fazer a prestação de contas considerando o montante do contrato?

**RESPOSTA 03:**

Conforme consta em edital, as faturas referente ao serviço prestado deveram ser encaminhadas ao setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, juntamente com toda a documentação constante no item 12 e 14 do edital.

**PERGUNTA 04:**

A empresa contratada devera manter um escritório com preposto na cidade de Feira de Santana?

**RESPOSTA 04:**

Deverá ser informado a empresa questionante que não consta no edital exigência de escritório com preposto na cidade de Feira de Santana.

**PERGUNTA 05:**

A empresa devera apresentar folha de ponto, relógio de ponto?

**RESPOSTA 05:**

Consta no anexo I do edital (especificações técnicas), a exigência de controle de ponto biométrico.



**PERGUNTA 06:**

Os atestados de capacidade técnica deverão está devidamente registrada no órgão competente CRA ou CREMEB?

**RESPOSTA 06:**

As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão descrito no item 8.3.4 do edital.

**PERGUNTA 07:**

Quais impostos/tributos e suas alíquotas serão retidos sobre faturamento?

**RESPOSTA 07:**

Em relação a incidência de impostos/ tributos, serão retidos 2% (dois por cento) referente ao ISS e 1,5% (um virgula cinco por cento) de IRRF.

**PERGUNTA 08:**

A insalubridade terá inserção sobre salário mínimo ou salário bruto do profissional?

**RESPOSTA 08:**

A indicação da insalubridade está descrito e demais questionamento estão descritos no item 1.23 - OBRIGAÇÕES das especificações do objeto.

**PERGUNTA 09:**

Todos os profissionais receberão insalubridade?

**RESPOSTA 09:**

A indicação da insalubridade está descrito e demais questionamento estão descritos no item 1.23 - OBRIGAÇÕES das especificações do objeto.

**PERGUNTA 10:**

Para atender o (PAT) as empresas licitantes podem descontar do salário do empregado o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor mensal do referido benefício?

**RESPOSTA 10:**

A indicação para atender o PAT estão descritos no item 1.23 - OBRIGAÇÕES das especificações do objeto.

**PERGUNTA 11:**

A base de cálculo (6%) para desconto do vale-transporte corresponderá ao salário base da categoria?

**RESPOSTA 11:**

A indicação da base de cálculo para desconto do vale transporte esta indicado na planilha orçamentária disposta no edital.

Atenciosamente,

Fabício dos Santos Amorim  
**Presidente da CPL**